

**PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JULHO DE 2021**

**Cria procedimentos internos para o ato de migração contratual por meio de sub-rogação.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 24 e 30, inciso V do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 4585-R, de 05 de março de 2020, e

Considerando que a iNOVA Capixaba, por finalidade estatutária, executa e presta serviços de saúde, por meio de contrato de prestação de serviços e a possibilidade de sub-rogação dos direitos e das obrigações vigentes de contratos celebrados com terceiros, eventualmente existentes, a fim de evitar a descontinuidade e desassistência aos usuários do SUS, conforme prevê o **§2º do artigo 16 da Lei Complementar nº 924 de 18 de Outubro de 2019** e o **artigo 65 do Estatuto Social** desta Fundação de Inovação em Saúde;

Considerando ainda a não existência de norma de procedimento para orientar tais processos junto as unidades hospitalares que a iNOVA Capixaba presta ou prestará serviços de saúde e a conseqüente necessidade de criar procedimento para os atos administrativos no processo de migração dos contratos, para fins de orientação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os procedimentos para sub-rogação dos contratos administrativos essenciais ao funcionamento dos Hospitais em que a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba presta e/ou prestará serviços de saúde observarão as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º** A sub-rogação dos contratos administrativos pela iNOVA Capixaba, na forma deste normativo, tem por objetivo a manutenção dos serviços essenciais ao funcionamento das unidades hospitalares, evitando a descontinuidade do atendimento ao cidadão e sua desassistência.

**Art. 3º** Os contratos administrativos serão assumidos pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba por intermédio de sub-rogação pela contratante originária, condicionada à prévia avaliação e manifestação de mérito da Diretoria Executiva competente e posterior autorização da Presidência da Fundação.

**§ 1º** A autorização da Presidência da Fundação iNOVA Capixaba citada no caput constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre os requisitos de operação da unidade gestora, não implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo da contratação.

**§ 2º** A solicitação de autorização para conclusão dos trâmites de sub-rogação dos contratos administrativos deve ocorrer preferencialmente, uma única vez, por intermédio de

encaminhamento de expediente formal da Diretoria Executiva competente ao Gabinete da presidência da Fundação iNOVA Capixaba.

**Art. 4º** Cabe a cada unidade hospitalar ou a pessoa indicada pela Diretoria Executiva da iNOVA especificamente para esse fim, instruir os respectivos processos administrativos de gestão contratual com a documentação comprobatória de avaliação da necessidade e condições que pautam as sub-rogações com a inclusão de:

**I** - manifestação do responsável indicado no caput deste artigo quanto à essencialidade e economicidade da continuação da execução contratual, abordando os aspectos referentes ao seu custo e efetividade, bem como a inexistência de terceirização irregular;

**II** - cópia das manifestações já realizadas pelo fiscal do contrato e análise das mesmas quanto à regular execução e ao saldo contratual a ser sub-rogado;

**III** - regularidade da empresa contratada junto aos órgãos de fiscalização e controle da Administração;

**IV** - concordância da empresa contratada;

**V** - parecer prévio do órgão jurídico da contratante originária à contratação.

**Parágrafo único.** Para fins de verificação da regularidade citada no inciso III deste artigo, devem ser consultadas as seguintes certidões:

**a)** certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**b)** certidão negativa Receita Estadual;

**c)** certidão negativa Receita Municipal;

**d)** certificado de regularidade do FGTS;

**e)** certidão negativa de débitos trabalhistas obtida pelo sítio do Tribunal Superior do Trabalho; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida pelo sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRTES);

**f)** consulta junto ao SICAF;

**g)** certidão negativa junto ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, obtida pelo sítio do Conselho Nacional de Justiça;

**h)** cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), obtida pelo Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União; e/ou Lista de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), obtida pelo Portal de Compras-ES;

**i)** certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP através do endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br>

**Art. 5º** No atendimento do artigo anterior desta portaria, os processos de solicitação das sub-rogações deverão conter nota técnica individualizada por contrato com as seguintes informações:

**a)** descrição do objeto da contratação;

**b)** manifestação sobre aspectos de vantajosidade técnica e econômica da contratação, ratificada pela área técnica responsável pela gestão do contrato;

**c)** estimativa do valor anual da despesa pretendida, especificando, quando for o caso, a previsão de dispêndio para cada exercício financeiro de vigência do contrato;

**d)** no caso de contratos relativos à locação de imóvel, justificativas fundamentadas sobre aspectos de economicidade, relevância e urgência sobre a manutenção do contrato;

**e)** cópia integral do processo que resultou na contratação e nos aditivos celebrados.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba, bem como a Assessoria Jurídica, a qualquer momento, poderão solicitar a complementação de informações para subsidiar a tomada de decisão.

**Art. 6º** A transferência da gestão contratual deverá ser formalizada por intermédio de termo de sub-rogação, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, assinado pelos representantes da contratante originária, da empresa contratada e pela iNOVA Capixaba.

**Parágrafo único.** A assinatura dos representantes da Fundação iNOVA Capixaba deverá ser realizada conforme previsto no art. 32 do Estatuto Social ou em Portaria que delegue competência, e ocorrer dentro do período de transição estabelecido nos Contratos Prestação de Serviços firmados com o Poder Público.

**Art. 7º** Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 06 de julho de 2021.

**RAFAEL AMORIM RICARDO**  
Diretor-Presidente  
Fundação iNOVA Capixaba

## ANEXO I

### TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

Contrato nº ().

Processo nº ().

( ) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ( ), QUE ENTRE SI CELEBRAM PARA SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL.

**SUB-ROGANTE:** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pelo (Nome e qualificação do representante), inscrito no CNPJ sob o nº. ( ), situado no (endereço).

**SUB-ROGADA:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - **iNOVA CAPIXABA**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.901.264/0001-63, localizada na Rua Castelo Branco, nº 1.970, Olaria, cidade de Vila Velha – ES, CEP nº 29.100-590, representada pelo (**Nome, cargo e qualificação**), brasileiro, portador do RG nº (-SSP/UF) e CPF nº ( ), e por seu Diretor Administrativo, **LEONARDO CEZAR TAVARES**, brasileiro, portador do RG nº (-SSP/UF) e CPF nº ( ), nomeado pelo Decreto nº 0472-S, de 07.04.2020, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo, na data de 08 de abril de 2020.

**CONTRATADA:** EMPRESA (informações da Contratada e seu representante).

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a sub-rogação total do Contrato nº ( ) cujo objeto (...descrever o objeto do contato sub-rogado citando valor global do contrato, bem como o período de vigência), firmado originalmente pela Sub-Rogante, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes a partir da assinatura deste termo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA**

2.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Contratada aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações do sub-rogante para o sub-rogado.

2.2 A Contratada atesta que os serviços do contrato, objeto da presente sub-rogação, vem sendo prestados de forma satisfatória e que manterá a qualidade técnica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização do contrato será exercida por empregado indicado pelo sub-rogado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos não modificados pelo presente instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A sub-rogada providenciará a publicação deste Termo Aditivo no seu sitio eletrônico.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os atos praticados na gestão ou execução contratual até a presente data são de total responsabilidade da Sub-rogante, não sendo repassados, em nenhuma hipótese à Sub-rogada.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em 3 (três) vias, que são assinadas pelas partes.

Vila Velha – ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

UNIDADE HOSPITALAR  
Diretor Geral

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA  
Diretor-Presidente (ou a quem for  
delegado)

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA  
Diretor-Administrativo

EMPRESA  
Representante

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: